



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 132/2024/CF-EBSE RH

Brasília, 13 de junho de 2024.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 132ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 64 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 13 de junho de 2024, às 09:30h, em reunião eletrônica, realizada por videoconferência, na plataforma *Microsoft Teams*.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros do Conselho Fiscal (CF): Sergio Alonso da Costa, representante da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda (MF), Presidente; e Francisco José D'Ángelo Pinto, representante do Ministério da Saúde (MS).

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Adriano Augusto de Souza, Auditor Geral. Convocados à reunião, nos itens pertinentes: Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; Waslei José da Silva, Coordenador de Contabilidade, da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF); e Alex Rodrigues Batista, Chefe do Serviço de Contabilidade, da DOF. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação da ata da 131ª reunião;
- 2) Processo 23477.015387/2024-83: Demonstrações Contábeis do 1º trimestre de 2024; e
- 3) Situação de adimplência da Ebserh.

V. REGISTROS DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovada, por unanimidade, a **ata da 131ª reunião do Conselho Fiscal**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) **Processo 23477.015387/2024-83.** A Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) apresentou ao Conselho Fiscal as **Demonstrações Contábeis do 1º (primeiro) trimestre de 2024**, assunto apresentado à Diretoria Executiva e ao Comitê de Auditoria (Coaud), e que será pautado em reunião do Conselho de Administração, no âmbito das respectivas competências. Primeiramente, fez-se uma **introdução** ao assunto para reforçar que a Rede Ebserh é composta pela Sede e 45 (quarenta e cinco) Hospitais Universitários Federais (HUFs); sob o aspecto orçamentário, conta com 1 (uma) Unidade Gestora (UG) principal, da Sede, e 40 (quarenta) UGs secundárias, dos HUFs, considerando a existência de 4 (quatro) Complexos Hospitalares. Lembrou-se que toda a execução orçamentária ocorre no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), com registros também no Sistema

Contábil Societário, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs). Em seguida, foram registrados **apontamentos relevantes** sobre a Ebserh, com os respectivos fundamentos constitucionais e legais: trata-se de empresa estatal dependente e prestadora de serviços públicos, constituída sob o regime de direito privado, estando sujeita às normas de contabilidade privada, conforme Lei nº 6.404/1976, e de contabilidade pública, conforme NBCs, que compreende as Normas Técnicas Gerais e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Na sequência, a DOF apresentou o detalhamento dos **fluxos de procedimentos** concernentes à emissão dos relatórios de auditoria, desde a data de fechamento do Siafi até a apresentação do assunto aos órgãos colegiados estatutários da Ebserh. Fez-se referência às **instâncias de controle dos demonstrativos financeiros**, a saber: os auditores independentes, conforme estabelece o art. 177, § 3º, da Lei nº 6.404/1976; a Auditoria Interna, conforme dispõe o art. 92, inciso IV, do Estatuto Social da Ebserh; e o Coaud, conforme dispõe o art. 80, incisos II e III, do Estatuto Social da Ebserh. Em seguida, informou sobre o **relatório dos auditores independentes**, emitido sem ressalvas. No **relatório da Auditoria Interna**, foram registradas recomendações à DOF e à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) relacionadas ao reconhecimento intempestivo de despesas da folha de pagamento nos demonstrativos contábeis; e recomendações à DOF e à Superintendência de 3 (três) HUFs da Rede Ebserh relacionadas à realização de despesa sem suporte orçamentário, com reconhecimento no exercício seguinte, quais sejam: Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS), Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) e Hospital Universitário de Santa Maria, da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM). Prosseguindo, foram apresentados os principais valores registrados na **Demonstração do Resultado** e no **Balanco Patrimonial** do 1º (primeiro) trimestre de 2024, com explicações sobre as contas que apresentaram variações percentuais mais significativas. Finalizando, foram mostrados os **gráficos** representativos das contas que constam nos demonstrativos contábeis, correspondentes ao período de 2019 a 2023, com os seguintes dados: i) lucro/prejuízo contábil; ii) receitas (próprias e subvenções governamentais); iii) despesas operacionais; iv) despesa com pessoal; v) quadro de empregados; e vi) gestão Ebserh – HU, referente ao número de unidades com execução orçamentária e financeira na UG Ebserh.

- Em atenção a apontamento do Presidente do Conselho Fiscal, Sergio Alonso da Costa, representante do MF, referente à auditoria de contas realizada pela Controladoria-Geral da União (CGU) na Ebserh, em 2022, a DOF informou que foram sanadas todas as pendências relacionadas à área.

3) Em atenção a item que consta no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, a DOF apresentou informações sobre a atual **situação de adimplência** da Ebserh, conforme consta nas seguintes **certidões**: regularidade do pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); do Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal (Cadin); de Débitos Trabalhistas, junto à Justiça do Trabalho; e da Subsecretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE). As certidões relativas ao FGTS, Cadin, MTE e Receita Federal encontram-se negativas, conforme registro de emissão realizada em 24 de maio de 2024. A Certidão da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal está positiva, com efeito de negativa; e a Certidão de Débitos Trabalhistas está positiva, conforme estratégia jurídica adotada pela gestão perante a Justiça do Trabalho, com orientações aos HUFs da Rede Ebserh. Em seguida, foram apresentadas informações concernentes às providências e aos encaminhamentos realizados pela DOF e pelas áreas responsáveis pelo monitoramento das situações consignadas nas certidões.

- Sobre a Certidão da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEDF), a DGP informou que se trata de solicitação de reembolso das provisões para licença-premium, por assiduidade, e licença-servidor de 2 (dois) servidores cedidos à Ebserh, um deles não está mais na Sede. Explicou-se que tal demanda diz respeito a parcela indenizatória e que, portanto, não é reembolsável, sendo a cobrança improcedente. Ademais, não há registro anterior de solicitação similar, de modo que foi formalizado pedido de dilação de prazo até o dia 30 de junho de 2024; até essa data, constará apontamento no registro da Ebserh, que tem efeito de certidão positiva por estar com prazo vencendo. Informou-se que foi protocolado formalmente pedido de reconsideração e cancelamento

das cobranças junto à SEEDF; caso não seja atendido, a Consultoria Jurídica (Conjur) irá instaurar processo judicial para a retirada do apontamento na referida certidão, com fundamento em Parecer emitido pela área, que indica vedação prevista no Decreto nº 10.835, de 2021.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos membros do CF presentes à reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

SERGIO ALONSO DA COSTA

MF

Presidente

FRANCISCO JOSÉ D'ÂNGELO PINTO

MS

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Alonso da Costa, Conselheiro(a)**, em 28/08/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José D'ângelo Pinto, Conselheiro(a)**, em 02/09/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 02/09/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41134230** e o código CRC **E3227818**.

Referência: Processo nº 23477.020635/2024-16 SEI nº 41134230